



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 158/2004

*SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 04/2004 QUE CONCEDE REVISÃO
GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES
POLÍTICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....*

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve SANCIONAR o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a efetuar a revisão geral dos servidores municipais, consoante estabelecido no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - A reposição salarial será geral, a todos os servidores do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, aos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, aplicando-se o percentual de 8,71% (oito ponto setenta e um por cento)

Art. 3º - A reposição salarial para o presente ano terá como índice oficial o percentual acumulado no ano de 2003 do IGPM (FGV).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 3.1.90.11.01.00 - Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores, 3.1.90.11.02.00 - Vencimento e Vantagens Fixas dos Professores Efetivo Exercício do Magistério - e 3.1.90.11.03.00 - Subsídios - Agentes Políticos, sendo suficientes para a cobertura das despesas.

Art. 5º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a de 1º de fevereiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 20 de fevereiro de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento constante nos produtos de primeira necessidade, assim como das mercadorias básicas para a manutenção digna do cidadão e sua família;

Considerando o constante aumento no valor dos combustíveis, o qual influencia reajustes elevados nas demais mercadorias;

Considerando que o IGPM (FGV) é um indicador econômico que melhor retrata a atualização monetária brasileira e que no ano de 2003 atingiu o percentual de 8,71%.

Solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que: "Concede revisão geral da remuneração dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências", nos termos propostos, amparados pela Lei Orgânica, bem como art. 37, X da Constituição Federal.

Itati, 12 de fevereiro de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal